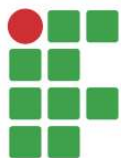


## Demandas Campus Coxim do IFMS

Trator Homomag STARK 800/4 – Atender o curso de Agropecuária.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso do Sul



**Hanomag**  
**STARK**  
**800/4**

Qualidade e tradição alemã  
a serviço do solo brasileiro.

## MOTOR

Tipo	YUCHAI /MAR-1/Tier III
Modelo	YC4DK90-M300
Máx. torque @ rpm	400@1600±100
Cilindrada (L)	4 cil / 3.621 L
Cap. tanque de combustível	100 L
Potência kW / rpm	66,2 / 2400
Consumo específico g/kWh	≥230
Admissão ar	Turbo Intercooler
Filtro de ar	Filtro seco
Reserva de torque	28%
Potência	90 cv
Injeção direta	
Refrigerado à água	
Capô basculante	

## TRAÇÃO 4x4

### EIXO DIANTEIRO

Embreagem	Dual Cerametalic
Número de	12F + 12 R
Marchas (F+R)	Sincronizadas
Tipo	Sincronizada
Reversor	Sincronizado
Velocidade máxima	34 km/h
Posição da alavanca de Marchas	Lateral

### TOMADA DE FORÇA

Potência	70 CV
Velocidade da TDP	540/1000 RPM

## FREIOS E DIREÇÃO

Freios	Freio a disco em banho de óleo hidrostático ac. pedal
Direção	Hidrostática c/ bomba exclusiva 24 l/minuto
Ângulo da direção	48°(pneus comuns)
Bitolas ajustável dianteira	1550 D
Bitolas ajustável traseira	1580 T
Rodado dianteiro / traseiro	
	Pneu R1 11.2-24 / 16.9-34
	Pneu R1 12.4-24 / 18.4-30
	Pneu R1 12.4-24 / 16.9-23
	Pneu R2 14.9-24 / 18.4-34
Pneus radiais	280/85 R24 - 460/85 R30

## SISTEMA HIDRÁULICO

Vazão da Bomba Hidráulica	50 L/min
Válvulas Auxiliares	de dupla via 3 válvulas com engate rápido
Válvula de comando direcional	4 vias

## LEVANTE HIDRÁULICO

3 Pontos	Cat. 2
Capacidade do levante	2.500 kg
Controle de profundidade	Automático
Barra de tração	

## OPCIONAIS

Telemetria, sistema de monitoramento à distância do equipamento   Capacidade de levante 3.600 kg
Para-choque dianteiro com quebra mato   Pneu R1 12.4-24/13.6-38.

## SISTEMA ELÉTRICO

Bateria	12v 120ah
---------	-----------

## CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tomada de força: Independente
Bloqueio diferencial traseiro: acionamento mecânico
Faróis de trabalho noturno
Cinto de segurança
Alarme de marcha ré
Espelhos retrovisores
Para-choque dianteiro e traseiro
Acelerador manual e por pedal
Cabine fechada com ar-condicionado
Banco com ajuste de altura e profundidade.

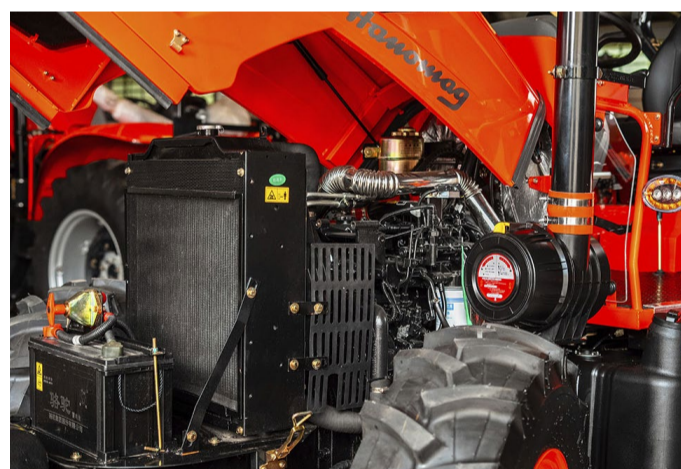


**Hanomag**  
**STARK**  
**800/4**

Qualidade e tradição alemã  
a serviço do solo brasileiro.

### DIMENSÕES E PESO

Dimensões (C×L×A)(mm)	3990×2000×2800 (ROPS)
Peso standard: 3440 kg	ROPS/EPCC Plataformado com toldo e estrutura de proteção contra capotamento
Contrapeso dianteiro ajustável: 200 kg	
Contrapeso traseiro ajustável: 190 kg e 300 kg.	
Distância entre eixos (mm)	2120
Raio de giro (m)	3.94±0.2
Força tração (kN)	18
Vão livre do solo	450



Em conformidade com a legislação vigente

Dimensões	
C	3990mm
LARG	2000mm
A	2800mm
V	450mm
	3650kg



Abadia de Goiás, 13 de outubro de 2025.

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFMS

PREGÃO N. ° 90240/2025

DATA: 29/09/2025 AS 15:00 HORAS

**PROPOSTA**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Denominação: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA**

**CNPJ: 54.728.475/0002-09 N°. ESTADUAL.: 20.146.005-0**

**Endereço: Av. Jose Mendonça, S/N, qd. 02, lt. 24, sala 01. Jardim Nova Abadia,  
Abadia de Goiás/GO**

**Cep: 75345000**

**Fone: Fax: 62 97400-1394**

**DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agência: 1840-6 C/C: 464849-8**

**E-mail: [pesocaminhoesimplementos@gmail.com](mailto:pesocaminhoesimplementos@gmail.com)**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: Rogerio Pires Galvão, brasileiro, casado, RG 3932786 DGPC/GO, CPF 709.029.681-49, comerciante, residente e domiciliado em Goiânia - Go.

e-mail: [pesocaminhoesimplementos@gmail.com](mailto:pesocaminhoesimplementos@gmail.com)

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Item	Descrição	Qtd	Und.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o item 17 refere-se a "trator agrícola de 85 CV, com tração 4x2 TDA (tração dianteira auxiliar), equipado com cabine fechada e ar-condicionado".	1	Und	TRATOR HANOMAG STARK 800/4 4X4	191.800,00	191.800,00

**PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA**

Av. Jose Mendonça, S/N, qd. 02, lt. 24, sala 01. Jardim Nova Abadia,  
Abadia de Goiás/GO. CEP: 75345000

Fone: (62) 97400-1394

ROGERIO  
PIRES  
GALVAO:70  
902968149  
Assinado de forma  
digital por  
ROGERIO PIRES  
GALVAO:7090296  
8149  
Dados: 2025.10.13  
11:45:21 -03'00'

**Abadia de Goiás, 13 de outubro de 2025.**

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFMS**

**PREGÃO N. ° 90240/2025**

**DATA: 29/09/2025 AS 15:00 HORAS**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 191.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Até 90 (noventa) dias após a data do certame

**PRAZO ENTREGA:** 30 (trinta) dias após assinatura do contrato

**LOCAL ENTREGA:** de acordo com o edital/ordem de fornecimento.

**FORMA DE PAGAMENTO:** 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de Nota Fiscal.

**GARANTIA:** Até 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

**ASSISTENCIA TÉCNICA:** Conforme edital, podendo ser in loco.

**ROGERIO PIRES**  
**GALVAO:70902**  
**968149**

Assinado de forma  
digital por ROGERIO  
PIRES  
GALVAO:70902968149  
Dados: 2025.10.13  
11:45:34 -03'00'

**PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA – CNPJ: 54.728.475/0002-09**

## ANEXO II

### MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO DO SUL IFMS

Processo Administrativo nº 23347.007171.2024-20

Ata de Registro de Preços nº 177/2025

O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), com sede provisória no(a) Rua Jornalista Belizário Lima, nº 236, Bairro Vila Glória, CEP nº 79.004-270, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.078/0001-20, neste ato representado pela Diretora-Geral, Angela Kwiatkowski, nomeada por meio da Portaria nº. 1422 de 11 de dezembro de 2016 e reconduzida por meio da Portaria nº. 1521 de 12 de dezembro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90240/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP) em 01/12/2025, processo administrativo n.º 23347.007171.2024-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas e implementos agrícolas para suprir as demandas de ensino dos *campi* Coxim, Nova Andradina, Naviraí e Ponta Porã do IFMS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, especificado(s) no(s) item(ns) 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90240/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DADOS DO FORNECEDOR****RAZÃO SOCIAL:** PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA**CNPJ:** 54.728.475/0002-09**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 20.146.005-0**ENDEREÇO:** Av. Jose Mendonça, s/n , qd. 02, lt. 24, sala 01, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000**REPRESENTANTE LEGAL:** Rogerio Pires Galvão, CPF nº 709.029.681-49, RG nº 3932786 DGPC/GO**E-mail:** pesocaminhoesimplementos@gmail.com**Telefone:** (62) 97400-1394

Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quantidades por campus				QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
				CX	NA	NV	PP			
17	<b>Trator</b> Trator agrícola de 85 CV, com tração 4x2 TDA (tração dianteira auxiliar), equipado com cabine fechada e ar-condicionado. Tipo: YUCHAI /MAR-1/Tier III Modelo: YC4DK90-M300 <b>CATMAT:</b> 478227	Unidade	TRATOR HANOMAG STARK 800/4 4X4	1		0	0		R\$ 191.800,00	

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1.O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS – UASG 158132.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Campi do IFMS participantes	Quantidade
02	Campus Coxim	1

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coxim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinaturas:



Documento assinado digitalmente  
ANGELA KWIATKOWSKI  
Data: 15/12/2025 17:31:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do órgão gerenciador

ROGERIO PIRES

GALVAO:70902968149

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado de forma digital por  
ROGERIO PIRES GALVAO:70902968149  
Dados: 2025.12.11 11:56:30 -03'00'

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)										
Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quantidades por <i>campus</i>				QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
				CX	NA	NV	PP			
1										
2										
3										
4										

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)										
Item	Especificação	Unidade de Medida	Marca	Quantidades por campus				QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
				CX	NA	NV	PP			
1										
2										
3										
4										